

## LEI Nº 630/2005

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROMOVER A AQUISIÇÃO, POR MEIO DE COMPRA, DE TERRENO PARA A IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE LENÇÓIS.**

O Prefeito Municipal de Lençóis, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal de Lençóis, autorizado a **PROMOVER A AQUISIÇÃO, POR MEIO DE COMPRA, DE TERRENO PARA A IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE LENÇÓIS**, em área remanescente da Fazenda "Bonita" de propriedade do Sr. **Carlindo José de Araújo**, portador de RG n.º 0064367738 – SSP/BA, e CPF n.º 027.995.455-72 e da Sra. **Sônia Maria de Carvalho Araújo**, portadora de RG n.º 952486, SSP/BA e CPF n.º 215.752.405-30, situada neste Município, medindo 100.000 m<sup>2</sup> (500 x 200) com as seguintes coordenadas em UTM: 01 – 245387,0589,8615571,7863; 02 – 245834,4044,8615795,1293; 3 – 245923,7415,8615616,1910 e 04 – 245476,3961,8615392,8481.

**Art. 2º** – O Município pagará pela área, descrita no artigo anterior, o valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, em 03 (três) parcelas iguais e consecutivas de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** cada, sendo a primeira parcela na data da lavratura da escritura e as demais, trinta e sessenta dias, após o primeiro vencimento.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes do presente aquisição correrão por conta do orçamento em vigor.

**Atividade e Projeto:** 2041 - Manutenção do Departamento de Obras e Limpeza.

**Elemento/Subelemento:** 4490.51.00 – Obras e Instalações.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de abril de 2005.



**LUIZ AUGUSTO SENNA BRITTO**  
Prefeito de Lençóis



**LUIZ AUGUSTO VIANA FREIRE**  
Sec. Administração

CERTIFICO QUE ESTE ATO FOI  
PUBLICADO NESTA DATA NO ÁTRIO  
DA PREFEITURA.

Lençóis, 26 / 04 / 05

Ass. 